



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 19 / 2022 SEDI/GELCC-14350

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de procedimento visando à formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO CAMPUS PARTY, para execução do evento *Campus Party Goiás 2022 - 2ª Edição - #CPGoiás* a ser realizado no período de 15 a 19 de junho de 2022.

Objetivando o retorno das atividades tradicionais, foi desenhado para 2022 a #CPGoiás2 – Campus Party Goiás 2022 – em um formato híbrido que mescla atividades na plataforma digital e presencial, tendo a tradicional área open, arena e também o camping para interação completa dos campuseiros, num seguro e adaptado ambiente que atenderá todos os protocolos sanitários determinados quando na realização.

Conforme a unidade requisitante (documento SEI-000030482533) esta edição trará em sua proposta a parceria entre o ICP e SEDI tendo como principal objetivo ampliar a capacidade do Estado no engajamento de experiências que impulsionam e afirmam o Estado de Goiás como protagonista nesse cenário de inovação e tecnologia global, envolvimento com o empreendedorismo, criatividade, ciência e entretenimento.

O plano de trabalho apresentado (documento SEI-000030482533) contém todos os elementos e informações exigidas no Art.

Outrossim, foi apresentada Declaração de Exclusividade (documento SEI-000030243916) na qual o Instituto Campus Party declara ser o único realizador do evento "Campus Party".

No documento SEI-(000030623289) foi apresentada manifestação favorável do setor técnico quanto à avaliação dos objetivos e finalidades institucionais e da capacidade técnica e operacional do Instituto Campus Party e sua compatibilidade com o objeto do Plano de Trabalho apresentado (Lei nº 13.019/2014, art. 35, III).

Já no documento SEI-(000030619678) consta o parecer técnico no qual a Superintendência de Inovação Tecnológica pronuncia-se a respeito do mérito da proposta ou plano de trabalho, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes, da viabilidade da execução do objeto da parceria, do cronograma de desembolso, dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Para a almejada parceria deverá ser formalizado Termo de Fomento com o **INSTITUTO CAMPUS PARTY**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.912.323/0001 -05, com sede na Avenida Paulista, n.º 171, 4º Andar, Sala 160, Bela Vista, CEP 01.311-904, em São Paulo - SP.

VALOR DE REPASSE PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O valor total a da parceria é de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões quinhentos mil reais). Não haverá contrapartida financeira do Instituto Campus Party, conforme permite o § 1º do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

BASE LEGAL

Pelo exposto, conforme a instrução do processo 202214304000375, constata-se que a pretendida parceria se amolda à hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no [caput do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014](#), em razão da inviabilidade de se estabelecer disputa para contratação de evento exclusivamente realizado por uma única OSC:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Pelas razões e fundamentos expostos, declaramos **INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com o **INSTITUTO CAMPUS PARTY** (CNPJ nº 10.912.323/0001-05) objetivando a realização da *Campus Party Goiás 2022 - 2ª Edição - #CPGoiás*.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 09/06/2022, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030528326** e o código CRC **979C7002**.

GERÊNCIA DE PESQUISA, PROJETOS E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA
AVANÇADA
RUA 82, 400, - SETOR CENTRAL - CEP 74083-010 - GOIÂNIA - GO -
1º ANDAR



